

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Razão Social:	
CNPJ nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone para contato:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página campinaverde.mg.leg.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Campina Verde/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no item 1. DO OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Campina Verde, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

Esta Licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2022 de 5 de janeiro de 2.022.

Os envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL” serão considerados entregues quando protocolados na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, situada rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG – CEP – 38-270-000, impreterivelmente **até às 12h30 min do dia 28 de março de 2.022, e sua abertura dar-se-á às 13:00 horas do mesmo dia, no Plenário da Câmara Municipal de Campina Verde, situada na Rua 26, nº. 114 - Centro, Campina Verde/MG**, onde serão iniciados os trabalhos referentes à análise e julgamento da habilitação dos interessados com a abertura do respectivo envelope e, havendo condição, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas diariamente, das 12h00 às 17h00, através do e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br.

As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da entrega dos envelopes, na sede administrativa da Câmara Municipal de Campina Verde, situada na Rua 26, nº. 114 - Centro, Campina Verde/MG, durante o horário das 12h00 às 17h00, bem como, pelo e-mail acima mencionado.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Câmara Municipal de Campina Verde. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas à empresa solicitante e, para conhecimento das demais empresas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.campinaverde.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-adm/tomada-precos>

O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.campinaverde.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-adm/tomada-precos>

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto pandêmico e considerando também que diversos órgãos e entidades públicas introduziram medidas para prevenção da transmissão do coronavírus em seus respectivos âmbitos de atuação, fica estipulado que a sessão pública ocorrerá dentro de rígidos padrões de distanciamento social, com uso obrigatório de máscaras faciais e uso de difusores de álcool em gel e demais protocolos de segurança.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tem como objeto a contratação de **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada**, para execução de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências do imóvel em que se situa a Câmara Municipal de Campina Verde, na R 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, propostas de preços, planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos, projetos e demais documentos, constantes do Anexo I- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em caráter excepcional, devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar a Câmara Municipal de Campina Verde a A.R.T do responsável técnico pela execução no ato da emissão da ordem de serviço pelo Gestor.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

1.6 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA toda mão de obra necessária, contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeteo licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e suas posteriore alterações.**

2.2 Não poderão participar desta tomada de preços a licitante:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Campina Verde;
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que estiver reunida em consórcio;
- d) É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;
- e) É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) É vedada a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- g) É vedada a participação de empresas que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9o, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- h) É vedada a participação de empresas que estejam cumprindo a penalidade disposta no artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) É vedada a participação de empresas que representem mais de um licitante;
- j) É vedada a participação de servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócio, dirigentes ou responsáveis técnicos.

2.3 Nos termos da Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2.016 é vedada também a participação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.4 Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma proposta.

2.5 A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Câmara Municipal de Campina Verde os documentos e informações necessários ao cumprimento desta tomada de preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.022 Dados da Empresa Licitante: Razão Social: Endereço Completo: CNPJ:</p>
--

3.1.2. Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.022 Dados da Empresa Licitante: Razão Social: Endereço Completo: CNPJ:</p>
--

3.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se

tratando de sociedades comerciais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Cópia do cartão CNPJ

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

d) Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

g) Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente, tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos.

b) Comprovação da capacidade técnico-profissional. Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável

técnico a ela vinculado executou serviços de reforma, manutenção e conservação de instalações prediais compatíveis em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, de acordo com o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.

3.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

3.2.5 DAS DECLARAÇÕES

a) A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram os ANEXOS VII, VIII, IX e XIV, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.

b) Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.

c) As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o contrato social quando os sócios assinarem ou o mandato autorizativo, com firma reconhecida em Cartório, do respectivo representante legal da empresa dado à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.2.6 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Fornecido pela Câmara Municipal, por servidor deste Legislativo que acompanhar o representante legal da empresa licitante, seguindo o trâmite abaixo:

a) Pessoa designada pela empresa deverá vistoriar previamente as dependências onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, para o conhecimento do objeto, sendo, este, pré-requisito necessário para a emissão do Termo de Vistoria;

b) O Termo de Visita Técnica (Anexo XIII) será fornecido em papel timbrado da própria Câmara Municipal de Campina Verde e expedido por servidor designado;

c) As empresas interessadas em participar da licitação DEVERÃO, necessariamente, visitar o local onde serão executados os serviços, objetivando a obtenção do Atestado de Vistoria do local.

A visita técnica será realizada nos dias 10, 11, 14, 15, 16 de março de 2.022, no horário compreendido entre as 12:30 e 17:00 horas com agendamento prévio, através do e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br. Nas datas estipuladas para realização da Vistoria, o representante da interessada deverá portar os documentos comprobatórios de sua condição, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita Técnica.

Local a ser vistoriado:

LOCAL	ENDEREÇO
Instalações da Câmara Municipal de Campina Verde	Rua 26, nº. 114 – Centro - Campina Verde/MG

d) Após a visita técnica, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

e) Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria com contrarrecibo.

3.3 O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais) e por extenso;

- O prazo de execução da obra, não superior a 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de execução de serviços;

- O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;

- Orçamento, contendo especificações, quantidade, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, conforme modelo que consta da planilha em anexo (ANEXO V);

- Cronograma físico e financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação, que deverá ser elaborado pela própria licitante.

- Somente serão aceitos valores com duas casas decimais após a vírgula.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3.1 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório, vide sugestão (Modelo – Anexo VI ou VI-A).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto, a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados.

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6.DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante A Câmara Municipal de Campina Verde no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.4 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.5 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada em 05 (cinco) dias após a homologação, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

6.6 Este edital, o resultado do julgamento da licitação e demais atos serão publicados no Mural e no Site da Câmara Municipal de Campina Verde na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e na Imprensa Oficial Digital de Campina Verde.

6.7 No caso de impugnação de edital e/ou recursos, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.2 A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

7.4 É facultado à Contratante, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.5 O Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde designará servidor(es) municipais da Câmara ou da Prefeitura para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

7.6 A Câmara Municipal poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, no limite legal.

8.DAS MEDIÇÕES

8.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado ao Gestor do contrato para controle.

8.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

8.3 Serão exigidos da empresa CONTRATADA a seguinte documentação, após aprovação de medição pelo Gestor do contrato, que se dará no prazo de até 03(três) dias úteis após o respectivo recebimento da medição:

- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

8.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

8.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 8.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

8.6 A Câmara Municipal de Campina Verde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

8.7 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito do Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

8.8 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pelo gestor do contrato.

9.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.022:

Dotação Orçamentária: 18

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.0004- SECRETARIA GERAL

Elem. da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.51.00

9.2 ORÇAMENTO ESTIMATIVO: R\$ 62.536,79 (sessenta e dois reais quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

10.DO CONTRATO

10.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo X, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Campina Verde, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.4 Para formalização do termo de contrato, a critério da administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para a Câmara Municipal de Campina Verde;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho) de todos os funcionários que prestarão serviços para a Câmara Municipal de Campina Verde;
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO).
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme ANEXO XI e ANEXO XIII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.

j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.

10.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Todas as documentações constantes no item 10.4

b) Contrato celebrado entre as empresas.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 Concluído o serviço desta Tomada de Preços, procederá a Câmara Municipal de Campina Verde, dentro de até 15 (quinze) dias seguintes ao dia da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 60 (sessenta) seguintes, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pela Contratante, em consequência de erro na elaboração e/ou execução dos serviços, findo os quais, a Câmara procederá dentro de até 15 (quinze) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que só no caso de constatar estar tudo regular e em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A Câmara Municipal de Campina Verde pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

12.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

12.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, condicionado a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.

12.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto a Câmara Municipal de Campina Verde.

13. DAS PENALIDADES

13.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público, ou a anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

14.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta Administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971 de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

14.6 Aplicam-se, a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

14.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, por meio do e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Câmara Municipal de Campina Verde dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retirarem o Edital, por meio da Internet no site: <https://www.campinaverde.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-adm/tomada-precos>

14.8 Os licitantes para se valerem dos benefícios que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar

n. 123/2.006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VIII do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

14.8.1 A apresentação da declaração constante do Anexo VIII do presente edital não impede a Câmara Municipal de Campina Verde de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante, que se apresentou como ME ou EPP, realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2.006.

14.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo – Projeto Arquitetônico

Anexo II – Planilha de Custos - Composições de Custo Unitário

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV– BDI- Quadro de Composição

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI e VI-A – Modelo de Procuração e de Carta de Credenciamento

Anexo VII –Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Declaração de ME ou EPP

Anexo IX – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo X – Minuta do Contrato

Anexo XI- Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XII- Declaração de Vistoria Técnica

Anexo XIII- Declaração de Acesso a toda documentação técnica.

Anexo XIV - Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Campina Verde, 16 de fevereiro de 2.022

**Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG**

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO DE REFORMA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Campina Verde.

A Unidade está localizado na Rua 26, nº 114, esquina com a Avenida 07, bairro Centro, Campina Verde/MG, conforme situação descrita em projeto.

A obra possui área de:

Área de Reforma: 258,13 m²

Terreno:..... 300,00 m²

SERVIÇOS A EXECUTAR:

- Remoção da cobertura do Almojarifado com demolição do muro de divisa (muro de placa).

- A construção de um Arrimo de aproximadamente 1,0 metro de altura por 6,15 metros de comprimento, na parede de divisa. Fechamento do restante em alvenaria de bloco cerâmico na vertical de 14x19x39 cm. Na parede frontal (parede de acesso ao almojarifado) acrescer mais duas fiadas. Aplicar a mesma alvenaria na parede lateral.

- Cobertura do ambiente com telha de fibrocimento, espessura 6mm, com inclinação de 20%, conforme detalhe em Projeto.

- Pintura em tinta PVA Látex, com aplicação de duas demãos.

- Adaptar o WC. Masculino para Portadores de Necessidades Especiais.

Remover a porta existente e colocar uma de correr (porta nova).

As peças sanitárias (vaso e lavatório) serão retiradas e substituídas por peças para PNE.

O WC. segue novo Layout conforme projeto em anexo.

- O piso será totalmente removido, juntamente com argamassa de regularização.

Novo Revestimento cerâmico, acabamento esmaltado para ambientes internos, antiderrapante, padrão extra, resistência PEI V, assentado com argamassa industrializada, inclusive rejunte.

- A acessibilidade ao interior do Prédio se dá por uma rampa em “L”, sem patamar e com inclinação superior a mínima. Houve a necessidade de criar um novo acesso, conforme locação em planta baixa do projeto Arquitetônico.

Remover o revestimento interno da parede de fundo dos Gabinetes. Aplicar um fundo impermeabilizante de superfície com emulsão Asfáltica, antes da aplicação do novo revestimento.

- Remoção de todas as esquadrias de forma manual sem reaproveitamento, lateral do Gabinetes dos Vereadores. Colocação de novas esquadrias com vidro liso comum transparente, espessura 3,0mm.

1.0 – LOCAÇÃO DA OBRA:

1.1 - Todos os serviços de instalação da obra deverão obedecer às determinações do Código de Postura do Município, no que diz respeito aos tapumes de proteção, estocagem, retirada de entulhos, sinalização e demais.

1.2 - A locação da obra deverá ser global, em quadros de madeira que envolva todo perímetro da construção. Estes quadros deverão ser nivelados e fixados a fim de resistirem a tensão dos fios de locação.

1.3 – Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do trabalho e prevenção contra acidentes, com uso de equipamentos adequados.

1.4 – Deve colocar placa com área mínima de 4,50m², especificando autores dos projetos, proprietário, valor do empreendimento, responsável pela fiscalização e execução da obra.

1.5 – Os sanitários provisórios, deverão ser executados em condições e quantidade suficiente para atender aos funcionários, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas.

2 - FUNDAÇÃO

2.1 - As fundações serão executadas rigorosamente conforme projeto específico de fundação. No fundo de cada broca deverá ser lançado e bem compactado pedra-de-mão, para formar um bulbo, que deverá receber uma nata de cimento e areia.

2.2 – As tubulações de esgoto que atravessarem as vigas baldrame deverá ser colocadas antes da concretagem.

2.3 - Concreto é estrutural com betoneira, $F_{ck} = 20.00\text{Mpa}$, controle tipo “C”. Seu preparo, quando executado na obra, deverá ser vistoriado pelo Engenheiro de Obras, visando obter rigoroso controle quanto às técnicas que regem este serviço, observando entre outros fatores como: transporte, lançamento e adensamento.

2.4 - As fôrmas das vigas, blocos, pilares, etc. serão de madeira serrada de boa qualidade, executadas dentro das normas, bem como escoradas e travadas para evitar seu movimento durante a concretagem.

2.5 – A execução da fundação implicará na responsabilidade do Engenheiro de Obras, pela resistência e pela estabilidade da obra.

2.6 – Para executar o muro de Arrimo, deverá proceder da seguinte forma:

- Estaca tipo broca de concreto, diâmetro de 25 cm, profundidade livre de 4,0m, escavação manual com trado tipo concha. Armar com 04 Ø 8.0mm, comprimento da ferragem 3,0metros, estribo a cada 15cm – Ø 5.0mm.

- Viga Baldrame (20x30) cm acabada, no nível de cota +0,85m na face superior. Armar com 04 Ø 10.0mm, estribo a cada 15 cm Ø 5.00mm.

- Executar alvenaria estrutural de bloco cerâmico 14x19x39cm, até a cota de nível +1,25m.

- Executar viga de arremate (20x30) cm acabada, no nível de cota +1,55m, conforme corte "CC" do Projeto Arquitetônico. Armar com 04 Ø 10.0mm, estribo a cada 15 cm Ø 5.00mm.

Detalhes segue em anexo.

- Alvenaria de Vedação com bloco cerâmico.

- Executar viga de respaldo (12x15) cm acabada, no nível de cota + 3,85m na face superior. Armar com 4 Ø 8.0mm, estribo a cada 20 cm Ø 5.00mm. Na parede lateral a altura e variável.

3 - ESTRUTURA

3.1 – O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto, $F_{ck} = 20.00\text{Mpa}$, de preferência usinado. Se o concreto for fabricado no canteiro, sua mistura deverá ser feita em betoneira. O adensamento do concreto deverá ser mecânico, com vibrador. Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação. As juntas das formas deverão ser calafetadas, de modo a impedir a passagem da nata de cimento do concreto.

O cimento a ser utilizado será o CP – 320 e deverá ser como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada. O cimento deverá ser indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco.

3.2 – Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros.

Nos agregados miúdos será utilizado areia natural, ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pela NBR-7211.

3.3 – A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleo, materiais orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. O fator água / cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

3.4 – As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto:

NBR-6118, NBR7480, NBR7478.

O aço deverá ser depositado em pátios cobertos, com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira.

Na execução da armadura deverá ser verificado:

- Dobramento das barras de acordo com o desenho;

- Número de barras e suas bitolas;

- Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da fiscalização.

3.5 – Dimensão dos elementos da Estrutura, conforme Projeto específico de Estrutura;

4 - PISO

4.1 - O lastro deve ser limpo antes da aplicação de qualquer argamassa de regularização.

4.2 - A regularização da base para revestimento do piso é de 30 mm de espessura será perfeitamente desempenada, superfície lisa, e aspecto uniforme. O cimentado será dividido em painéis de aproximadamente (120x120) cm², com juntas que atinjam a base do lastro de concreto. A argamassa de regularização será executada no traço de 1:4 (cimento e areia)

4.3 - Piso Cerâmico, superfície antiderrapante, impermeável, lavável, de cor clara, na dimensão (35x35) cm², PEI 5, padrão extra, fixados com argamassa pré-fabricada e rejunte com argamassa pré-fabricada. Aplicar nos WC Masculino e na rampa de acesso ao Prédio da Câmara.

4.4 – Todos estes tipos de acabamento dão resultado excelente se usar material de primeira qualidade. Recomenda-se prever a execução deste tipo de acabamento como última fase dos serviços, até depois da pintura, eventualmente antes da última demão das paredes.

5 – ALVENARIA

5.1 - Alvenaria de elevação de bloco cerâmico furado na vertical, dimensão 14x19x39cm; assentados com argamassa. Espessura das juntas 12 mm, espessura da parede a espelho sem revestimento 14cm. Argamassa mista de cimento, cal hidratado e areia média peneirada, traço 1:2:8.

5.2 - Alvenaria de elevação de bloco cerâmico furado na vertical, dimensão 19x19x39cm; assentados com argamassa. Espessura das juntas 12 mm, espessura da parede a chato sem revestimento 19cm. Argamassa mista de cimento, cal hidratado e areia média peneirada, traço 1:2:8.

5.3 - Quanto aos prumos, níveis, alinhamentos, etc., devem-se tomar cuidados especiais, bem como o perfeito planejamento dos furos, passagens e rasgos na alvenaria para a execução das instalações elétricas e hidráulicas, prevendo-se as colocações de buchas e grapas para fixação de portas e demais elementos engastados na alvenaria.

5.4 – Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

6 - CHAPISCO

6.1 - Chapisco sobre superfícies verticais, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:3, espessura 5mm. Camada irregular e descontínua.

6.2 - As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação do revestimento. Considerar-se insuficiente molhar a superfície projetando-se água com o auxílio de vasilhame.

A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

7 - REBOCO

7.1 - Aplicar sobre paredes internas, externas e teto empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou fina, peneirada, traço 1:2:8, espessura 20mm.

7.2 - Os trabalhos de rebocamento só serão iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, todas as canalizações embutidas, os batentes fixados e concluída a cobertura.

7.3 - O reboco deverá apresentar uma argamassa perfeitamente desempenada, alisada, prumados, alinhados e nivelados com arestas vivas.

A resistência de cada camada deve diminuir de dentro para fora.

8 - COBERTURA

8.1 - A cobertura com telha Ondulada de Fibrocimento, espessura 6 mm, com recobrimento lateral de 1,4 de onda. Duas Águas.

8.2 – Trama de madeira composta terças e vigas, madeira de primeira qualidade.

8.3 - A inclinação determinada é de 20 %.

8.4 – Rufo em chapa de Aço Galvanizada número 24, corte de 25cm. Utilizar em todo perímetro da Construção.

9 – VIDROS:

9.1 – Os vidros deverão ser de boa qualidade, sem manchas, bolhas ou outros defeitos de fabricação com espessura mínima de 3,0 mm.

9.2 – Seu assentamento deve ser feito com massa branca preparada com óleo de linhaça de primeira qualidade, distribuídos pela esquadria conforme detalhe de projeto.

10 - CARPINTARIA E MARCENARIA

10.1 - Todos os portais para portas de madeiras serão de primeira qualidade, conforme medidas e quantidades discriminadas em projeto.

10.2 - As portas de passagem a ser substituídas, serão de madeira tipo prancheta, encabeçada, lisa, espessura não inferior a 3,5 cm, com pintura em verniz Sintético Brilhante, aplicar no mínimo duas demãos, conforme descrição em projeto.

10.3 - Todas as portas de madeira levarão dobradiças 3x3.1/2” com anéis. Mínimo de três por porta.

10.4 - As fechaduras serão de primeira qualidade, cromadas, tipo alavanca com chave de cilindro.

10.5 - As esquadrias de ferro deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto.

Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrinhados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

As janelas de abrir / bascula em cantoneiras de ferro T 3/4” x 1/8” com requadro de 19 cm na chapa 18, conforme detalhe de projeto.

As janelas laterais e uma frontal serão substituídas por painel fixo em vidro temperado incolor 8mm.

Será implantado nova porta também em vidro temperado incolor 8mm na entrada principal.

No sanitário PNE será implantado porta de madeira de correr med.80x210 e no almoxarifado porta de madeira de abrir med.80x210.

As demais portas e janelas permanecem e serão passivas de nova pintura.

Obs: observar quadro de esquadrias em projeto arquitetônico para seguir os itens que devem ser substituídos e os que receberão apenas pintura.

11 – LOUÇAS E METAIS:

11.1 – As louças serão brancas ou de tonalidades clara, da marca Celite, os metais serão cromados, da marca Bometal ou DECA, equivalentes ou de melhor qualidade.

12 – PINTURA

12.1 – Emassamento de paredes internas novas, com aplicação de duas demãos de massa Acrílica.

13 – LIMPEZA

13.1 – A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, azulejos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Todos os entulhos resultantes da obra deverão ser removidos até a entrega final da mesma.

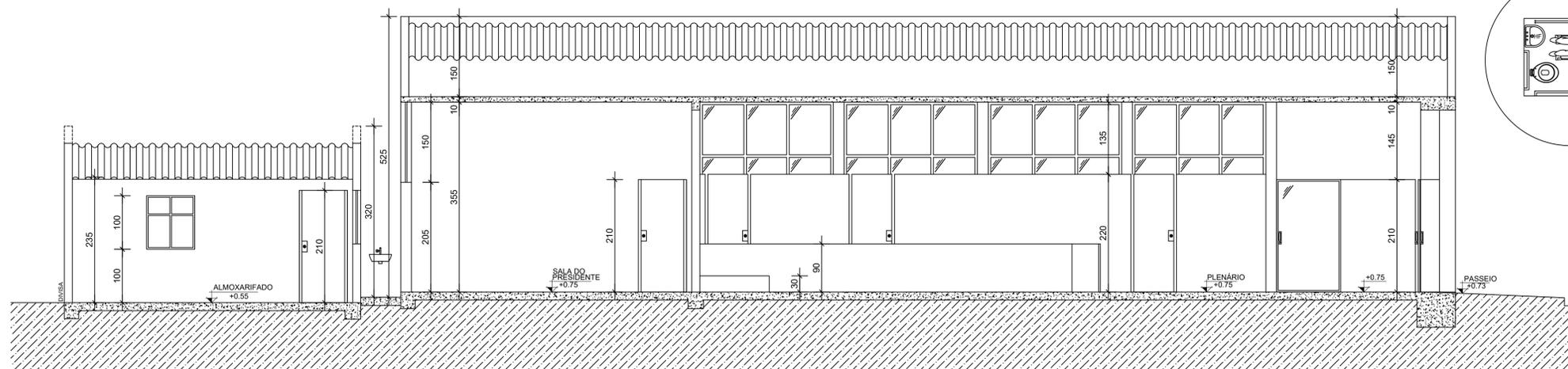
Campina Verde, 14 de janeiro de 2022

Elaborado por:

Joice Roberta Ribeiro

Engenheira Civil da AMVAP - Associação dos Municípios Da Microrregião do Vale do Paranaíba

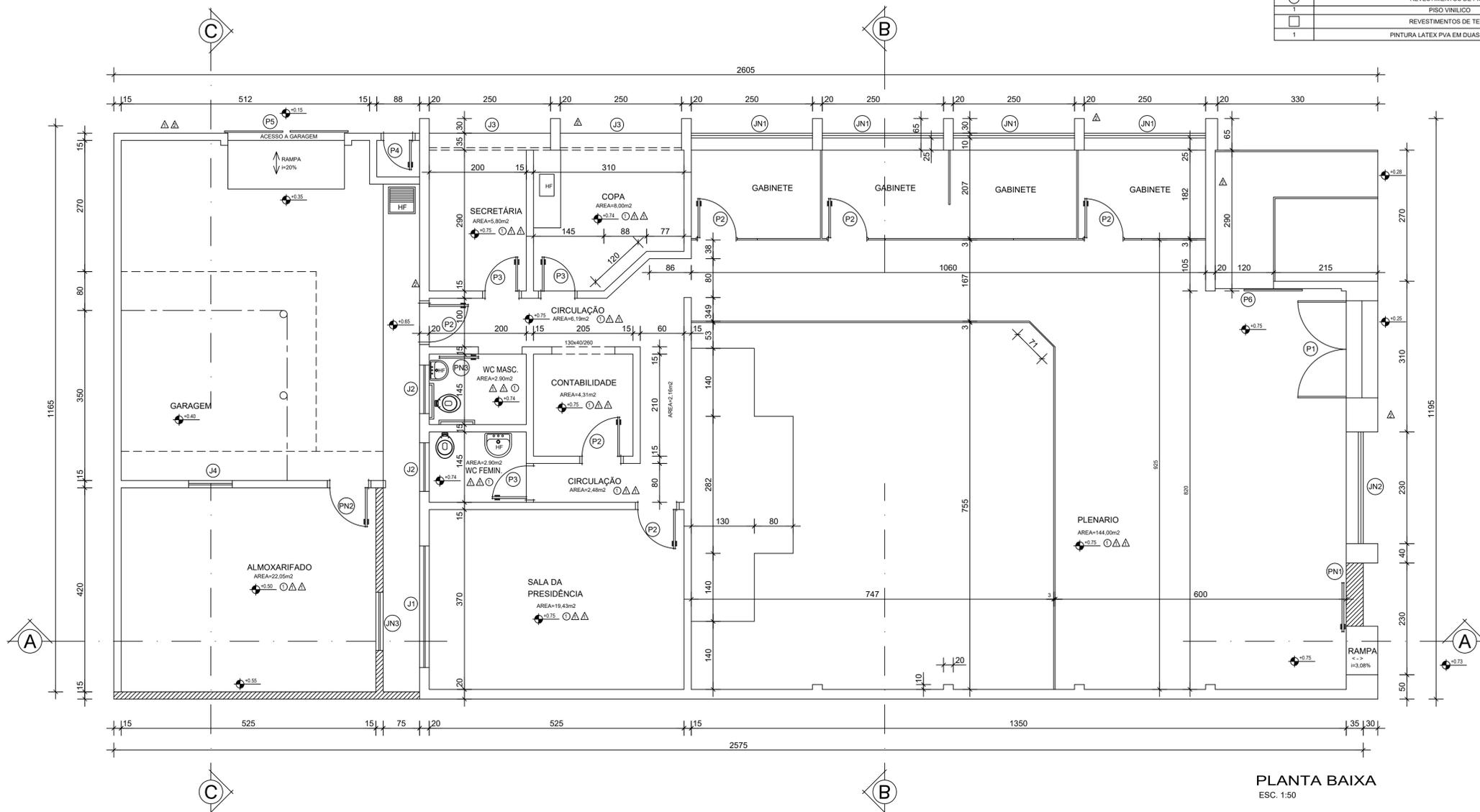
CREA: 104978-D



CORTE AA
ESC. 1:50

LEGENDA DE REVESTIMENTOS	
△	REVESTIMENTOS DE ALVENARIA
1	PINTURA LATEX ACRILICA EM DUAS DEMAS
2	PINTURA VERNIZ ACRILICO
○	REVESTIMENTOS DE PISO
1	PISO VINILICO
□	REVESTIMENTOS DE TETO
1	PINTURA LATEX PVA EM DUAS DEMAS

QUADRO DE ESQUADRIAS							
CODIGO	OBSERVAÇÃO	TIPO	MATERIAL	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANT.
PORTAS							
PN1	PORTA NOVA	CORRER	VIDRO TEMPERADO 8MM-INCOLOR	100	210	-	1
PN2	PORTA NOVA	ABRIR	MADEIRA	80	210	-	1
PN3	PORTA NOVA	CORRER	MADEIRA	80	210	-	1
P1	PORTA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	ABRIR 2 FOLHAS	FERRO E VIDRO	200	260	-	1
P2	PORTA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	ABRIR	MADEIRA	80	210	-	6
P3	PORTA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	ABRIR	MADEIRA	70	210	-	3
P4	PORTA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	ABRIR	MADEIRA	60	210	-	1
P5	PORTA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	CORRER	FERRO	240	225	-	1
P6	PORTA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	CORRER	FERRO E VIDRO	120	210	-	1
JANELAS							
JN1	JANELA NOVA	PAINEL FIXO	VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	250	300	55	4
JN2	JANELA NOVA	PAINEL FIXO	VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	230	200	155	1
JN3	JANELA NOVA	BASCULANTE	FERRO E VIDRO	120	100	110	1
J1	JANELA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	CORRER	FERRO E VIDRO	250	150	205	1
J2	JANELA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	BASCULANTE	FERRO E VIDRO	100	60	295	2
J3	JANELA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	BASCULANTE	FERRO E VIDRO	250	100	255	2
J4	JANELA EXISTENTE - RECEBER NOVA PINTURA	CORRER	FERRO E VIDRO	90	90	100	1



PLANTA BAIXA
ESC. 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO

CREA: _____ OBSERVAÇÕES: _____

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
AV. ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180 - TELEFAX (0xx34)3213.2433
 DISTRITO INDUSTRIAL - CEP. 38.402-349 - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS
 E-mail: amvap@amvapmg.org.br - Home Page: www.amvapmg.org.br
 CREA - 10.595

PROJETO PARA: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG
 LOCAL: RUA 28 Nº114 CENTRO CAMPINA VERDE - MG
 PRÓP: PREFEITURA DE CAMPINA VERDE - MG
 ASSINATURAS: _____

ÁREA (m²)
 TERRENO:300,00 M²
 ÁREA CONSTRUÍDA:258,13 M²

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

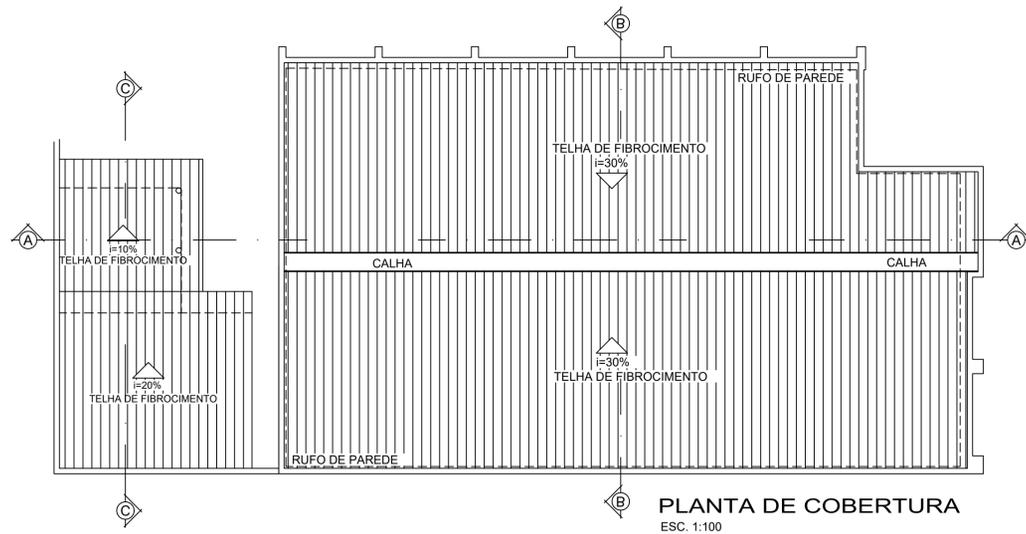
Projeto - AMVAP Assoc. Munic. Mic. V. do Paranaíba
 Engenheiro Civil: JOICE ROBERTA RIBEIRO
 CREA-104.978/D-MG

Processo nº: _____ ART. nº: _____

CONTEUDO: PLANTA BAIXA
 CORTE LONGITUDINAL
 LEGENDA

Data: JANEIRO 2022
 Escala: INDICADAS
 Folha: 01/02
 Desenho: AMVAP

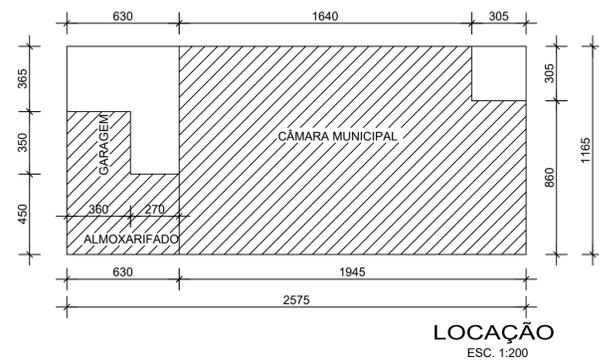
ARQUITETURA	ESCALA DE PLOTAGEM	CONFIGURAÇÃO DAS PENAS											
		RED	YELLOW	GREEN	CYAN	BLUE	MAGENTA	WHITE	11	71	100	292	
AMVAP	1:50	0.15	0.20	0.25	0.30	0.40	0.60	0.10	0.10	0.15	0.10	0.10	



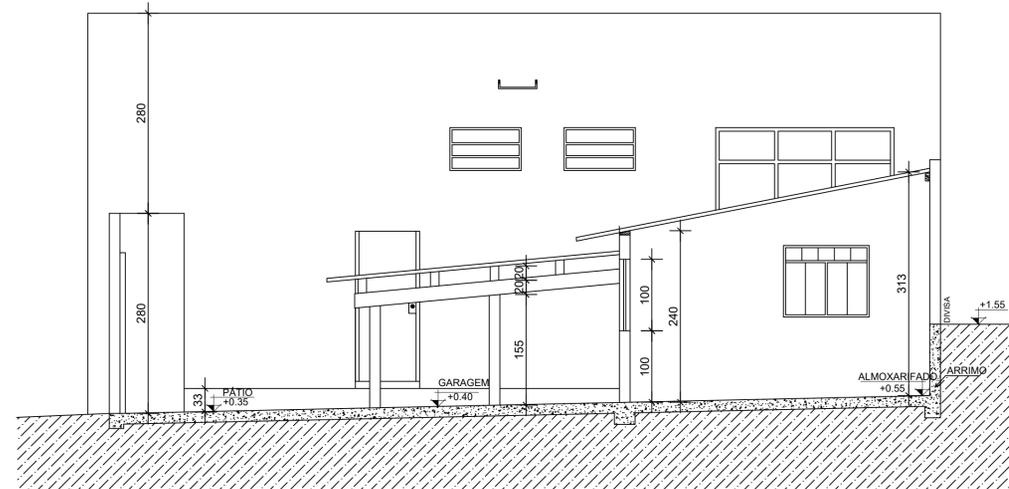
PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1:100



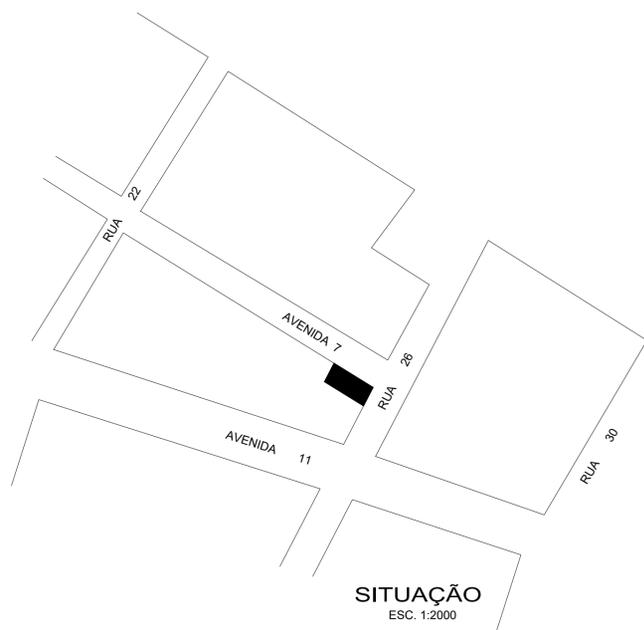
FACHADA PRINCIPAL
ESC. 1:50



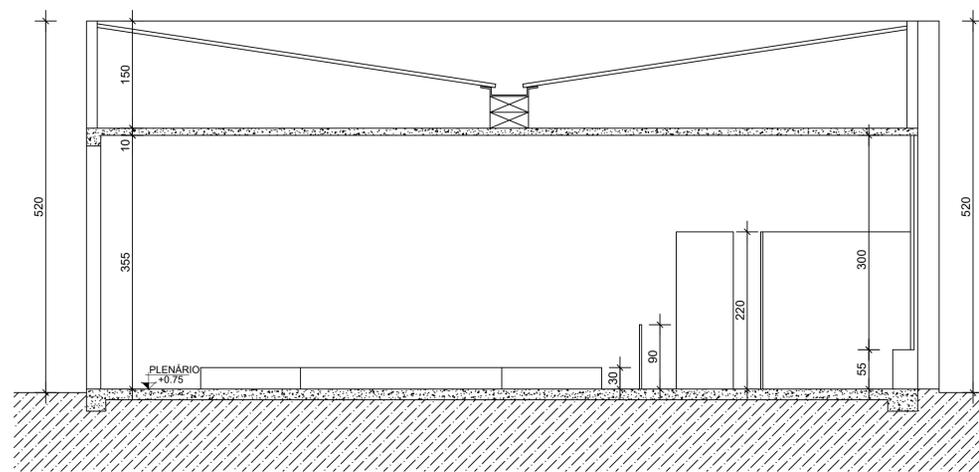
LOCAÇÃO
ESC. 1:200



CORTE CC
ESC. 1:50



SITUAÇÃO
ESC. 1:2000



CORTE BB
ESC. 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO	
CREA:	OBSERVAÇÕES:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180 - TELEFAX (0xx34)3213.2433 DISTRITO INDUSTRIAL - CEP. 38.402-349 - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS E-mail: amvap@amvapmg.org.br - Home Page: www.amvapmg.org.br CREA - 10.595	
PROJETO PARA: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG	ÁREA: (m²)
LOCAL: RUA 26 Nº114 CENTRO CAMPINA VERDE - MG	TERRENO:300,00 M²
PROP: PREFEITURA DE CAMPINA VERDE - MG	ÁREA CONSTRUÍDA:258,13 M²
ASSINATURAS:	
_____ CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG	
_____ Projeto - AMVAP Assoc. Munic. Mic. V. do Paranaíba Engenheiro Civil: JOICE ROBERTA RIBEIRO CREA-104.978/D-MG	Processo nº: _____ ART. nº: _____
CONTEÚDO: CORTE TRANSVERSAL - BB CORTE TRANSVERSAL - CC PLANTA COBERTURA FACHADA PRINCIPAL LOCAÇÃO / SITUAÇÃO	Data: JANEIRO 2022 Escala: INDICADAS Folha: 02/02 Desenho: AMVAP
ARQUITETURA AMVAP	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:50 CONFIGURAÇÃO DAS PENAS: RED 0.15, YELLOW 0.20, GREEN 0.25, CYAN 0.30, BLUE 0.40, MAGENTA 0.50, WHITE 0.10, 0.15, 0.20, 0.25, 0.30, 0.35, 0.40, 0.45, 0.50

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

PLANILHA DE CUSTOS								
PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						VALOR DA OBRA		R\$ 62.536,79
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						DATA BASE DESONERADA: SINAPI		
END.OBRA: RUA 26, Nº114 BAIRRO CENTRO CAMPINA VERDE - MG						NOVEMBRO/2021 - SETOP OUTUBRO/2021 - ORSE NOVEMBRO/2021		
DATA: JANEIRO/2022						BDI: 26,50%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SETOP	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	24,14	R\$ 7,74	R\$ 9,79	R\$ 236,33
1.2	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	R\$ 1.157,00	R\$ 1.463,61	R\$ 1.463,61
1.3	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UNID	1,00	R\$ 4.557,36	R\$ 5.765,06	R\$ 5.765,06
	SETOP	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UNID	2,00	R\$ 55,66	R\$ 70,41	R\$ 140,82
1.4	SETOP	ED-48470	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UNID	3,00	R\$ 12,81	R\$ 16,20	R\$ 48,60
1.5	SETOP	ED-48471	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	UNID	2,00	R\$ 13,44	R\$ 17,00	R\$ 34,00
1.6	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,50	R\$ 2,56	R\$ 3,24	R\$ 102,06
1.7	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,90	R\$ 5,49	R\$ 6,94	R\$ 186,69
1.8	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,00	R\$ 16,54	R\$ 20,92	R\$ 167,36
1.9	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,00	R\$ 26,62	R\$ 33,67	R\$ 1.178,45
1.10	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,47	R\$ 6,59	R\$ 8,34	R\$ 12,26
1.11	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,75	R\$ 39,61	R\$ 50,11	R\$ 87,69

PLANILHA DE CUSTOS								
PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						VALOR DA OBRA		R\$ 62.536,
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						DATA BASE DESONERADA: SINAPI		
END.OBRA: RUA 26, Nº114 BAIRRO CENTRO CAMPINA VERDE - MG						NOVEMBRO/2021 - SETOP OUTUBRO/2021 - ORSE NOVEMBRO/2021		
DATA: JANEIRO/2022						BDI:		26,50%
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
1.12	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	0,65	R\$ 12,03	R\$ 15,22	R\$ 9,89
1.13	SETOP	RO-40157	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	M3	8,60	R\$ 6,95	R\$ 8,79	R\$ 75,59
1.14	MERCADO	COTAÇÃO 01	ALUGUEL DE CAÇAMBA PARA OBRA 5M³ (RETIRADA PERIODICA DE ENTULHO, TRANSPORTE E BOTA FORA, DURAÇÃO DE 7 DIAS O DO ALUGUEL)	UNID/MÊS	3,00	R\$ 250,00	R\$ 316,25	R\$ 948,75
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES:								R\$ 10.457,17
2			INFRAESTRUTURA					
2.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	28,00	R\$ 70,24	R\$ 88,85	R\$ 2.487,80
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,45	R\$ 59,53	R\$ 75,31	R\$ 109,20
2.3	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 02	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	4,14	R\$ 4,64	R\$ 5,87	R\$ 24,30
2.4	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,72	R\$ 36,09	R\$ 45,65	R\$ 32,87
2.5	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,10	R\$ 316,99	R\$ 400,99	R\$ 40,10
2.6	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	28,42	R\$ 11,20	R\$ 14,17	R\$ 402,71
2.7	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	11,67	R\$ 11,71	R\$ 14,81	R\$ 172,83
2.8	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,21	R\$ 98,98	R\$ 125,21	R\$ 777,55
2.9	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,62	R\$ 389,44	R\$ 492,64	R\$ 305,44

PLANILHA DE CUSTOS								
PROponente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						VALOR DA OBRA		R\$ 62.536,
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						DATA BASE DESONERADA: SINAPI NOVEMBRO/2021 - SETOP OUTUBRO/2021 - ORSE NOVEMBRO/2021		
END.OBRA: RUA 26, Nº114 BAIRRO CENTRO CAMPINA VERDE - MG						BDI:		26,50%
DATA: JANEIRO/2022								
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
2.10	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	9,85	R\$ 32,95	R\$ 41,68	R\$ 410,55
						TOTAL SUPERESTRUTURA:		R\$ 4.763,35
3			ESTRUTURA LAJE					
3.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,30	389,44	492,64	R\$ 1.133,07
3.2	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,30	160,91	203,55	R\$ 468,17
3.3	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	16,15	344,31	435,55	R\$ 7.034,13
3.4	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	50,30	11,2	14,17	R\$ 712,75
3.5	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	17,76	12,09	15,29	R\$ 271,55
3.6	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	22,45	11,71	14,81	R\$ 332,48
3.7	SINAPI	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M2	2,46	76,79	97,14	R\$ 238,96
						TOTAL SUPERESTRUTURA:		R\$ 10.191,11
4			VEDAÇÃO					
4.1	SINAPI	87487	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,05	90,27	90,27	R\$ 365,59
4.2	SINAPI	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	19,93	66,28	66,28	R\$ 1.320,96
4.3	SINAPI	87485	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,48	74,68	74,68	R\$ 110,53

PLANILHA DE CUSTOS								
PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						VALOR DA OBRA		R\$ 62.536,
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						DATA BASE DESONERADA: SINAPI NOVEMBRO/2021 - SETOP OUTUBRO/2021 - ORSE NOVEMBRO/2021		
END.OBRA: RUA 26, Nº114 BAIRRO CENTRO CAMPINA VERDE - MG						BDI:		26,50%
DATA: JANEIRO/2022								
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
						TOTAL SUPERESTRUTURA:		R\$ 1.797,08
5			COBERTURA					
5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	23,26	R\$ 35,14	R\$ 44,45	R\$ 1.033,91
5.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	31,34	R\$ 40,31	R\$ 50,99	R\$ 1.598,03
5.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,73	R\$ 59,74	R\$ 75,57	R\$ 810,87
						TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES:		R\$ 3.442,80

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO							
PROponente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						DATA BASE DESONERADA: SINAPI NOVEMBRO/2021 - SETOP OUTUBRO/2021 - ORSE NOVEMBRO/2021	
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG							
END.OBRA: RUA 26, Nº114 BAIRRO CENTRO CAMPINA VERDE - MG							
DATA: JANEIRO/2022							
COMPOSIÇÃO 01		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UNIDADE DE COMPOSIÇÃO:UNITÁRIO				
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	TOTAL	R\$	4.557,36
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,000	R\$ 82,99	R\$	1.991,76
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,000	R\$ 32,07	R\$	2.565,60
COMPOSIÇÃO 02		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3				
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	TOTAL	R\$	4,64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,104	R\$ 20,61	R\$	2,14
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,156	R\$ 15,05	R\$	2,35
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,003	R\$ 28,41	R\$	0,09
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,003	R\$ 20,29	R\$	0,06
COMPOSIÇÃO 03		PORTA DE CORRER EM MADEIRA MED.80X210, COMPLETA COM BATENTE FECHADURA E ACESSORIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND				
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	TOTAL	R\$	1.047,57
SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	R\$ 938,61	R\$	938,61
SINAPI	11581	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE APROX *35 X 35* MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER	M	1,6	R\$ 21,06	R\$	33,70
SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,005	R\$ 78,75	R\$	0,39
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,17	R\$ 0,65	R\$	0,76
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	R\$ 20,61	R\$	51,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 15,05	R\$	22,58
COMPOSIÇÃO 04		PORTA DE VIDRO TEMPERADO 100X210M ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE FERRAGENS					
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	TOTAL	R\$	3.306,29
SINAPI	3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	2	R\$ 138,29	R\$	276,58
SINAPI	10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	3,78	R\$ 245,00	R\$	926,10
SINAPI	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	2	R\$ 745,26	R\$	1.490,52
SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 301,27	R\$	602,54
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	R\$ 17,59	R\$	10,55

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
PROponente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG				VALOR DA OBRA:		R\$ 62.536,79
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG				DATA BASE DESONERADA: SINAPI NOVEMBRO/2021 - SETOP OUTUBRO/2021 - ORSE NOVEMBRO/2021		
END.OBRA: RUA 26, Nº114 BAIRRO CENTRO CAMPINA VERDE - MG						
DATA: JANEIRO/2022						
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	16,72%	70,00%	30,00%	
		Financeiro	R\$ 10.457,17	R\$ 7.320,02	R\$ 3.137,15	
2	INFRAESTRUTURA	Físico %	7,62%	60,00%	40,00%	
		Financeiro	R\$ 4.763,35	R\$ 2.858,01	R\$ 1.905,34	
3	ESTRUTURA DE LAJE	Físico %	16,30%	0,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 10.191,11	R\$ 0,00	R\$ 10.191,11	
4	VEDAÇÃO	Físico %	2,87%	60,00%	40,00%	
		Financeiro	R\$ 1.797,08	R\$ 1.078,25	R\$ 718,83	
5	COBERTURA	Físico %	5,51%	0,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 3.442,80	R\$ 0,00	R\$ 3.442,80	
6	REVESTIMENTO	Físico %	4,39%	10,00%	90,00%	
		Financeiro	R\$ 2.744,51	R\$ 274,45	R\$ 2.470,06	
7	PISO	Físico %	0,69%	100,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 429,72	R\$ 429,72	R\$ 0,00	
8	ESQUADRIAS	Físico %	29,28%	0,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 18.312,66	R\$ 0,00	R\$ 18.312,66	
9	LOUÇAS E METAIS	Físico %	6,07%	0,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 3.798,69	R\$ 0,00	R\$ 3.798,69	
10	PINTURA	Físico %	7,48%	10,00%	90,00%	
		Financeiro	R\$ 4.678,37	R\$ 467,84	R\$ 4.210,53	
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS	Físico %	0,60%	20,00%	80,00%	
		Financeiro	R\$ 374,40	R\$ 74,88	R\$ 299,52	
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	Físico %	2,19%	10,00%	90,00%	
		Financeiro	R\$ 1.371,07	R\$ 137,11	R\$ 1.233,96	
13	LIMPEZA FINAL DE OBRA	Físico %	0,28%		100,00%	
		Financeiro	R\$ 175,86		R\$ 175,86	
TOTAL		Físico %	100,00%	20,21%	79,79%	
		Financeiro	R\$ 62.536,79	R\$ 12.640,27	R\$ 49.896,52	
						Observações:
_____ Joice Roberta Ribeiro Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico			_____ 104978-D CREA			

Campina Verde, 14 de janeiro de 2022

Elaborado por:

Joice Roberta Ribeiro

Engenheira Civil da AMVAP - Associação dos Municípios Da Microrregião do Vale do Paranaíba

CREA: 104978-D

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – BDI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO

QUADRO COMPOSIÇÃO DE BDI						
PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG						
END. OBRA: RUA 26, Nº114 BAIRRO CENTRO CAMPINA VERDE - MG						
DATA: JANEIRO/2022						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,57%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,50%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	5,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,60%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,50%	OK			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						
$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$						
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						
Observações:						
CAMPINA VERDE - MG			JANEIRO 2022			
Local			Data			
Responsável Técnico			Responsável Tomador			
Nome: Joice Roberta Ribeiro			Nome:			
Título: Engenheira Civil			Cargo:			
CREA/CAU: 104.978/D-MG						
ART/RRT:						

Campina Verde, 14 de janeiro de 2022

Elaborado por:

Joice Roberta Ribeiro
Engenheira Civil da AMVAP - Associação dos Municípios Da Microrregião do Vale do Paranaíba
CREA: 104978-D

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da **TOMADA DE PREÇOS** Nº 001/2.022, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** Nº 001/2.022, de acordo com o modelo de planilha constante no Anexo V, disposto abaixo:

DATA BASE DESONERADA: SINAPI
NOVEMBRO/2021 - SETOP OUTUBRO/2021 -
ORSE NOVEMBRO/2021

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BDI:		26,50%
						PREÇO UNT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SETOP	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	24,14			
1.2	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00			
1.3	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UNID	1,00			
	SETOP	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UNID	2,00			

1.4	SETOP	ED-48470	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UNID	3,00			
1.5	SETOP	ED-48471	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	UNID	2,00			
1.6	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,50			
1.7	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,90			
1.8	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,00			
1.9	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,00			
1.10	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,47			
1.11	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,75			
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
1.12	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	0,65			
1.13	SETOP	RO-40157	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	M3	8,60			
1.14	MERCADO	COTAÇÃO 01	ALUGUEL DE CAÇAMBA PARA OBRA 5M³ (RETIRADA PERIODICA DE ENTULHO, TRASPORTE E BOTA FORA,DURAÇÃO DE 7 DIAS O DO ALUGUEL)	UNID/MÊS	3,00			

TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES:							
2			INFRAESTRUTURA				
2.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	28,00		
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,45		
2.3	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 02	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	4,14		
2.4	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,72		
2.5	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,10		
2.6	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	28,42		
2.7	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	11,67		
2.8	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,21		
2.9	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,62		

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
2.10	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	9,85			
TOTAL SUPERESTRUTURA:								
3			ESTRUTURA LAJE					
3.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,30			
3.2	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,30			
3.3	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	16,15			
3.4	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	50,30			
3.5	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	17,76			
3.6	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	22,45			
3.7	SINAPI	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M2	2,46			
TOTAL SUPERESTRUTURA:								
4			VEDAÇÃO					
4.1	SINAPI	87487	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,05			
4.2	SINAPI	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	19,93			
4.3	SINAPI	87485	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,48			

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.S/BDI	PREÇO UNIT.C/BDI	PREÇO TOTAL
						TOTAL SUPERESTRUTURA:		
5			COBERTURA					
5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	23,26			
5.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	31,34			
5.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,73			
						TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES:		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a equipe de fiscalização do contrato, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.022, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital e seus anexos os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE.

Prazo de Validade da Proposta: _____

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede _____ a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2.022.

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc.), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Campina Verde, no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 2.022.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Obs.: Esta Procuração deverá ter firma reconhecida da assinatura.
Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa proponente (se possível).

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI-A – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.0212**, que tem por objeto a contratação de de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada para execução de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Campina Verde, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral, conforme modelo de proposta de preços, planilhas, cronogramas, memoriais descritivos e projetos, constantes do Anexo I- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços. imóvel localizado na Rua Dr. José Alves, nº 129 – centro – Campina Verde/MG, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

....., de de 2.022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, **com firma reconhecida**)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (nome da empresa),
com sede à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº,
através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei
criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº 001/2.022,
declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não
existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação
que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que
continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e
suas posteriores alterações. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a
presente.

_____, _____ de _____ de 2.022

Nome do representante legal da empresa

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – DELARAÇÃO DE ME OU EPP

A (nome da empresa), com sede à
(rua/av./praça)

.....,
nº, bairro, na cidade de
....., estado de, inscrita no CNPJ
sob o nº, através de seu (sócio, procurador, etc.), o(a) Sr.(a).
(nome completo)portador(a) do CPF nº
..... e RG nº.....,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº

....., bairro, na cidade de
....., estado, **DECLARA** com base nos Artigos 42
a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é

..... (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**).

....., de de 2.022.

Nome do representante legal da empresa

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da empresa)....., com sede a (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e IE nº _____, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº 001/2022, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2.022.

Nome do representante legal da empresa

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2.022

Contratação de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada para execução de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Campina Verde, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta Cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, à Rua 26, nº. 114, Centro, CEP 38.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.370.075/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Gustavo Venâncio Arantes Freitas, brasileiro, portadora do R.G. nº MG-10.037.605 – PC/MG e inscrito no CPF sob nº 081.811.626-92, residente na Avenida 11, nº 982, Centro, na cidade de Campina Verde/MG, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 001/2.022 e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Campina Verde/MG e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº 001/2.022, obrigou-se a prestação de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Campina Verde, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral, conforme modelo de proposta de preços, planilhas, cronogramas, memoriais descritivos e projetos, constantes deste Edital e documentos anexos.

1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

1.3 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a **CONTRATADA**: toda mão de obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 **A CONTRATADA** obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias (prazo de execução), a contar da data inserida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em caráter excepcional, devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde.

2.1.1 **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE AJUSTE É DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO DE CONTRATO, PRORROGÁVEL A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**.

2.3 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**.

2.4 **O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE, SENDO QUE A DATA MÁXIMA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTARÁ DA ORDEM DE SERVIÇO, QUE SERÁ O MARCO INICIAL PARA CONTAGEM DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada na secretaria da Câmara Municipal de Campina Verde.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à **CONTRATADA** subempreitar (subcontratar) os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do **CONTRATANTE**, ficando, porém, a **CONTRATADA** a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** o respectivo **BOLETIM DE MEDIÇÃO**, em 01 (uma) via protocolada na secretaria da Câmara Municipal de Campina Verde, na Sede do **CONTRATANTE**, o qual será encaminhada ao Gestor do contrato.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o **BOLETIM DE MEDIÇÃO** deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

4.4 Quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários;

4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.3 e 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

5.6 A Câmara Municipal de Campina Verde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo **BOLETIM DE MEDIÇÃO**, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.7 Com base no **BOLETIM DE MEDIÇÃO** e mediante autorização por escrito da Câmara Municipal de Campina Verde é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.8 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Câmara Municipal de Campina Verde.

4.9 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Câmara Municipal de Campina Verde.

4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o **CONTRATANTE** autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.11 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.12 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização do gestor.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1. Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. À **CONTRATADA** é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais;

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8.2 Também, poderá o contrato ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.3. A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

8.4. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. A **CONTRATADA** é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3. A **CONTRATADA** é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A **CONTRATADA** é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Campina Verde.

9.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.7 A **CONTRATADA** é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A **CONTRATADA** no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O **CONTRATANTE** por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Câmara Municipal de Campina Verde pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônicas, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§ 1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, Anotação de “Obra por Empreitada Global”, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, condicionado a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.

10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto a Câmara Municipal de Campina Verde.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Tomada de Preços procederá a Câmara Municipal de Campina Verde, dentro de até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a **CONTRATADA**, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de **recebê-la provisoriamente**, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 60 (sessenta) seguintes, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pela Contratante, em consequência de erro na elaboração e/ou execução dos serviços, findo os quais, a Câmara procederá dentro de até 15 (quinze) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que só no caso de constatar estar tudo regular e em ordem, é que emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo do Serviço**.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital e seus documentos anexos, todos referentes à Tomada de Preços nº

001/2.022, como também a proposta de preços e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. presente termo contratual restará onerado por meio da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 18
Função: 01 – LEGISLATIVA
Sub-função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Proj/Atividade: 2.0004- SECRETARIA GERAL
Elem. da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.51.00

16 DO REAJUSTE

15.1 Os preços serão irremovíveis. De acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995, assim como, com o *caput* e § 1º, *ambos do Art. 2º da Lei Federal nº 10.19, de 14 de fevereiro de 2.001*, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

15.2 Só se admitirá reajuste monetário se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações e Contratos, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

15.3 Para concessão de reajuste monetário serão observados: i) periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação de regência, e ii) o Índice Geral de Edificações – FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou outro que o venha substituir.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O controle será executado por agente Fiscal do Contrato ou substituto legal, **devidamente designados em Portaria**, ao(s) qual(is) caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

16.2 O Fiscal do Contrato comunicará à Administração da **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas deste termo contratual e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Campina Verde (MG), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS COMUNICAÇÕES, DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1 As comunicações e documentos recíprocos somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos ao presente Contrato, devendo ser protocoladas e entregues por meio de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

A/C: Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas – Presidente da Câmara

Rua 26, nº 114 – Centro – Campina Verde/MG – CEP – 38.270-000

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento que o sr. _____, será o **GESTOR** do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto ao Departamento Financeiro, bem como outros atos que se referem a este e o Sr. _____ será a **FISCAL** do contrato realizando a atividade de controle e inspeção do objeto contratado, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, do projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como, a observá-lo fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campina Verde/MG, ____ de _____ de 2022

Pela CONTRATANTE:

Vereador Gustavo Venâncio Arantes Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Pela CONTRATADA:

Nome/Assinatura/Empresa

TESTEMUNHAS

Nome/Assinatura

CPF:

Nome Assinatura

CPF:

GESTOR

FISCAL

Nome/Assinatura

Nome Assinatura

De acordo:

Dr^a. Paula Brito Alves – OAB nº.: 152642/MG
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A

**Câmara Municipal de Campina Verde
Rua 26, nº. 114, Centro
Campina Verde/MG**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e a **Câmara Municipal de Campina Verde**, tendo como objeto a contratação de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Campina Verde, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral, conforme modelo de proposta de preços, planilhas, cronogramas, memoriais descritivos e projetos, constantes deste Edital e documentos anexos, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou subsidiariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE** em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive, excluindo a Câmara Municipal de Campina Verde “ab initio” de eventuais demandas, caso esta seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada à **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-la, fica desde já garantido a ela o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e, conseqüentemente, à **obrigação de ressarcimento**, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de 2.022.

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio de cópia da procuração).

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINA VERDE/MG

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2.022

REF.: Contratação de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada para execução de serviços de reforma, manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Campina Verde, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral, conforme modelo de proposta de preços, planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos, projetos e demais documentos constantes do Anexo I- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

_____, CNPJ-MF:
_____, sediada _____ a
_____, na
cidade de _____, telefone () _____,
email: _____ declara para os devidos fins que
vistoriamos, in loco, a área onde será executada a obra acima identificada,
tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a
formulação da minha proposta.

Campina Verde/MG, xx, de xxxxxx de 2.022

Servidor da Câmara Municipal
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO
TÉCNICA**

À
Câmara Municipal de Campina Verde
Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica do Edital e seus anexos da Tomada de Preços nº. 001/2.022 e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Campina Verde, de de 2.022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

À
Câmara Municipal de Campina Verde
Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.022**, da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

Campina Verde, de de 2.022

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.